



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 148/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviços de atendimento especializado aos usuários do Serviço Móvel Pessoal (SMP) do Senado Federal, realizado por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de manutenção, programação e configuração das linhas e aparelhos telefônicos móveis, instruções de uso e demais serviços correlatos, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada por MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.072735/2023-10, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.075845/2023-25, o Parecer nº 290/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.096150/2023-87, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.102668/2023-67, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.007348/2023-76, resolvem aditar o Contrato nº 148/2022, com base na sua Cláusula Décima Quinta, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do ATC nº 2/2018, ratificado pela Resolução nº 13/2018, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 148/2022 fica prorrogado de 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Oitava do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do disposto na Cláusula Oitava do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre novembro de 2022 (mês de assinatura do contrato) e novembro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002144, de 16 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MANOEL RODRIGUES DE
ARAÚJO:22085114172
Assinado de forma digital por
MANOEL RODRIGUES DE
ARAÚJO:22085114172
Dados: 2023.06.23 13:02:49
-03'00'
MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO
IMPÉRIO SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC